



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, Promulgo a seguinte:

R/E/S/O/L/U/Ç/Ã/O Nº 002/91.

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, na forma que especifica.

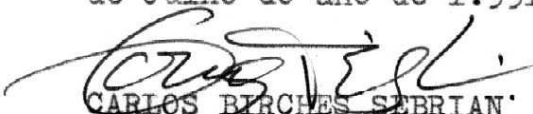
Art. 1º - O horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a partir do dia 1º de agosto do ano de 1991, passa a ser das 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - Além do horário mencionado no artigo 1º, desta Resolução, os servidores cumprirão jornada de trabalho das 19:30 às 24:00 horas, às segundas-feiras, no período de sessões ordinárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de Agosto do corrente ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 1.991.

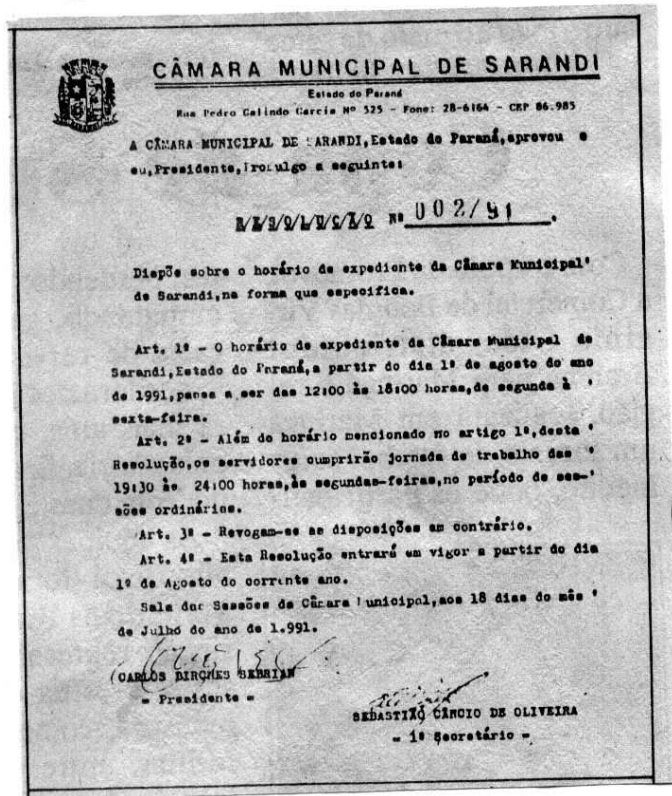
  
CARLOS BARCHES SEBRIAN

= Presidente =

  
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

= 1º Secretário =

SÚMULA:- Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira Discussão, nesta Casa de Leis, em data de 18/07/91, promulgada na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 19 de Julho de 1991. Edição nº 092 - SEXTA-FEIRA.